RESOLUÇÃO Nº 12/2003

Súmula: Dá nova redação ao artigo 18, do Regimento Interno deste Poder Legislativo Municipal.

O Poder Legislativo Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Presidente, ***PROMULGO:***

Art. 1º - O artigo 18 do Regimento Interno deste Poder Legislativo Municipal passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 18 – Convocar-se-á suplente nos casos de investidura previstos no artigo anterior e nos casos de licença superior a 30 (trinta) dias."

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Poder Legislativo Municipal, em 24 de dezembro de 2003.

ADRIANO HAMERSCHMIDT
Presidente

OSVALDO BENEDITO CAMARGO
1º Secretário